Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **056** ***Pilões**, quinta-feira, **05** de **outubro** de **2023.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 119/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância através da Portaria nº 115/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração de possível fraude no livro de ponto da Escola Municipal Adelina de Almeida Barreto;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em que o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, Sr. ISAAC CIRILO DE SOUZA, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/10/2023, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 115/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 05 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional do Município de Pilões/PB

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 120/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância através da Portaria nº 116/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração de possível conduta inadequada cometida pelo servidor José Marlon Felipe Garcia;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em que o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, Sr. ISAAC CIRILO DE SOUZA, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/10/2023, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 116/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 05 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional do Município de Pilões/PB

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 121/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância através da Portaria nº 114/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração de possível conduta inadequada cometida pelo servidor Danilo Everton Fidelis de Oliveira;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em que o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, Sr. ISAAC CIRILO DE SOUZA, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/10/2023, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 114/2023 de 05 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 05 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional do Município de Pilões/PB

ATOS DO IPMP

PILÕES *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

PORTARIA N° 07/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PILÕES Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 01 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 07/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – sem reajuste de paridade,** a Servidora a Sra. **MARILENE RODRIGUES**, matrícula n° 0134, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 675.812.264-68, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 965.055 – Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "B", da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional 41/03) C/C o Art. 1º da Lei 10.887/04 C/C Art. 48, da Lei Municipal N° 374/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Pilões - PB, 04 de outubro de 2023.

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IMP

Lúcia Helena Barros Rocha
Presidente do Inst. Prev. Mun. Pilões
Mat. 000027

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

PILÕES *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

Mais Trabalho, Novas Conquistas!

PORTARIA Nº 08/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – IPMP** – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PILÕES Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 01 de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – sem reajuste de paridade,** a Servidora a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 0142, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 965.948.884-04, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1.439.350 – 2ª VIA – Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "B", da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional 41/03) c/c o Art. 1º da Lei 10.887/04; Art. 48, da Lei Municipal Nº 374/2022.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões - PB, 04 de outubro de 2023.

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IMP

Lúcia Helena Barros Rocha
Presidente do Inst. Prev. Mun. Pilões
Mat. 000027